



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGCE 76-285-329/0001-08

LEI Nº 595/85

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de uma área de terras, no distrito de Pulinópolis, ao Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 2º - Fica, por força desta Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação da área de terras, onde está localizada a Escola Rural Estadual "INTEVENTOR MANOEL RIBAS", num total de 2.000 metros quadrados, ao Estado do Paraná.

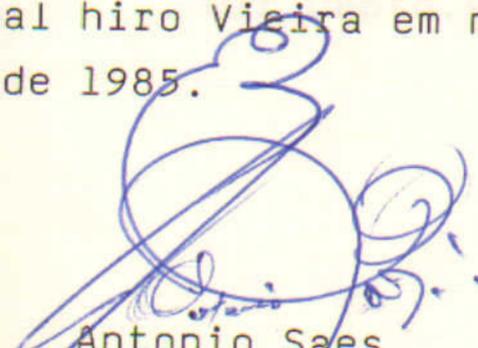
Art. 3º - A área a ser doada destinar-se-á construção de uma escola de alvenaria, com o mínimo de quatro salas de aula, dependências administrativas e instalações sanitárias suficientes ao funcionamento de 1ª a 8ª séries do 1º grau.

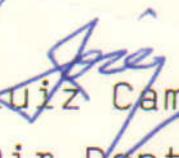
Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos a contar da data da doação da área constante do Artº 1º desta Lei, para que se dê cumprimento ao objetivo proposto no artigo anterior,

Art. 5º - O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará na reversão automática da área doada ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 07 dias do mês de maio de 1985.


Antonio Saes
Prefeito municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

